



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 2036, de 15 Setembro de 1989.

"Concede reajuste salarial às diversas categorias de Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo, conforme os valores básicos de cada nível constantes das tabelas I, II e III, que tratam dos Funcionários Efetivos, Cargos em Comissão e Servidores Celetistas, e fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Aos inativos e Pensionistas é concedido um reajuste de 60% (sessenta por cento) sobre seus proventos e pensões, respectivos.

Art. 3º O vencimento básico do Quadro de Pessoal Auxiliar, de que trata o Art. 4º, § 2º, item 4 das letras A, B, C, D, E e F, da Lei nº 1.844/86, de 19.12.86, e o Piso Salarial Profissional do Membro do Magistério Público Municipal, instituído pelo Art. 37 da Lei 1.781/85, de 27.12.85, identicamente, passam a ser de Ncz\$ 498,94 (quatrocentos e noventa e oito cruzados novos e noventa e quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de meios em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 15 de Setembro de 1989.

NILTON LUIZ MOZZAQUATRO CORADINI
Vice – Prefeito Municipal
no exercício do Cargo de
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



**TABELA I
Funcionários Efetivos**

| Nível | Vencimento |
|--------------|-------------------|
| 1 | Ncz\$ 312,41 |
| 2 | Ncz\$ 364,00 |
| 3 | Ncz\$ 413,92 |
| 4 | Ncz\$ 456,30 |
| 5 | Ncz\$ 488,80 |
| 6 | Ncz\$ 530,40 |
| 7 | Ncz\$ 572,00 |
| 8 | Ncz\$ 690,56 |
| 9 | Ncz\$ 805,04 |

**TABELA II
Cargos em Comissão**

| Nível | Vencimento |
|--------------|-------------------|
| 1 | Ncz\$ 332,80 |
| 2 | Ncz\$ 520,00 |
| 3 | Ncz\$ 728,00 |
| 4 | Ncz\$ 936,00 |
| 5 | Ncz\$ 1.352,00 |
| 6 | Ncz\$ 1.872,00 |

**TABELA III
Servidor Celetista**

| Nível | Vencimento |
|--------------|-------------------|
| 1 | Ncz\$ 252,55 |
| 2 | Ncz\$ 332,80 |
| 3 | Ncz\$ 353,60 |
| 4 | Ncz\$ 374,40 |
| 5 | Ncz\$ 436,80 |
| 6 | Ncz\$ 1.047,80 |